

**CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – CERH
DELIBERAÇÃO N.º14, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.**

O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS DO AMAZONAS- CERH/AM, disciplinado pelo Decreto n.º25.037, de 1.º de junho 2005 e pela Lei n.º 3.167 de 2007, regulamentada pelo Decreto n.º28.678 de 2009, órgão de deliberação coletiva, integrante do Sistema Estadual de Gerenciamento dos Recursos Hídricos do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições e pelo disposto em seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO a Resolução CNRH n.º05, de 10 de abril de 2000, modificada pela Resolução n.º18, de 20 de dezembro de 2001, e pela Resolução n.º24, de 24 de maio de 2002, que estabelece diretrizes para a formação e funcionamento dos Comitês de Bacia Hidrográfica.

CONSIDERANDO a Deliberação CERH/AM n.º01, de 29 de novembro de 2012, que aprova a reforma do Regimento Interno do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH/AM.

CONSIDERANDO a Portaria SEMA n.º084, de 28 de julho de 2025, que cria a Comissão Pró-Comitê da Bacia Hidrográfica do Igarapé do Quarenta.

CONSIDERANDO o Parecer favorável no Relatório da Comissão Pró-Comitê de Bacia Hidrográfica do Igarapé do 40, emitido no dia 22 de outubro de 2025, que trata da aprovação da etapa de criação e instituição do Comitê de Bacia Hidrográfica do Igarapé do Quarenta.

CONSIDERANDO o Parecer n.º058/2025 – PGE/AM, que analisa a minuta de decreto de criação do Comitê de Bacia Hidrográfica do Igarapé do Quarenta.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a **PROPOSTA DE INSTITUIÇÃO DO COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA DO IGARAPÉ DO QUARENTA – CBH-40**, em consonância ao Art. 4º, inciso X da Deliberação Normativa CERH/AM n.º01, de 29 de novembro de 2012.

Parágrafo Único. A instituição do Comitê de Bacia Hidrográfica do Igarapé do Quarenta será efetivada por ato do Chefe do Poder Executivo Estadual.

Eduardo Costa Taveira

Presidente do Conselho Estadual dos Recursos Hídricos